



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto Municipal n. 1.179, de 05 de fevereiro de 1.997.

Estabelece regras para uso de bem municipal,
fixa valor de estacionamento da 'área azul',
estabelece isenções e dá outras providências

REINALDO ALBERTO TESSARI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, considerando o que lhe facultam os artigos 2º e 3º da Lei Municipal n. 662, de 26 de outubro de 1.984 e o artigo 33, IX da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz da Conceição,

DECRETA:-

Artigo 1º) - O valor da remuneração pelo uso do estacionamento de veículos automotores na "área azul" de que trata o decreto n. 1.133, de 31 de agosto de 1.995, fica reajustado da forma seguinte:-

Motos ou Similares - R\$2,00
Carros de passeio ou utilitário - R\$6,00
Kombi ou similar - R\$10,00
Micro-ônibus - R\$50,00
Ônibus - R\$100,00

§ 1º) - Mediante o pagamento da remuneração fixada no "caput" do presente ficará assegurada a permanência do veículo dentro da área delimitada, dentro do horário estabelecido no artigo 2º e no dia que constar do seu respectivo cartão de estacionamento.

§ 2º) - Ficam dispensados do pagamento dos valores previstos no "caput" do presente os veículos oficiais de qualquer área



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

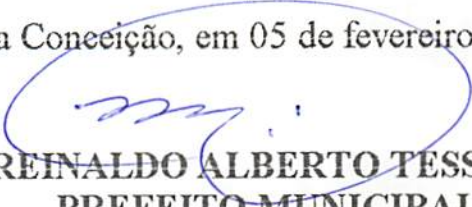
administrativa, bem como as ambulâncias, quando a serviço das entidades a que pertençam e os veículos devidamente autorizados, com antecipação, pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

Artigo 2º) - O isolamento da avenida São Paulo, destinada ao estacionamento remunerado de veículos automotores, será feito aos domingos e feriados, a fim de possibilitar a cobrança, das 7 às 18 horas.

Artigo 3º) - Ficam mantidas as disposições contidas no Decreto Municipal n. 309, de 23 de novembro de 1.984, desde que não contraditórias às normas do presente decreto

Artigo 4º) - Este decreto entrará em vigor a partir de 15 de fevereiro de 1.997 revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, em 05 de fevereiro de 1.997.


REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura